



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	012/2026
ASSUNTO:	Aquisição de trator agrícola autopropelido para atendimento das demandas da Patrulha Agrícola Municipal.

1. Definição do objeto

Aquisição de 01 (um) trator agrícola autopropelido novo, cabinado, com potência mínima de 265 HP, conforme as demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu respectivo anexo, destinado ao atendimento das ações da Patrulha Agrícola Municipal de Nova Ramada/RS, para apoio à produção agropecuária e à confecção de silagem pelos produtores rurais do Município.

O equipamento deverá ser fornecido com os sistemas, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo condições técnicas para futura instalação e operação de processador de silagem, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e respectivo anexo.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar nº 021/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de 01 (um) trator autopropelido novo, destinado ao atendimento das ações municipais de apoio ao desenvolvimento rural e à produção agropecuária, especialmente para a confecção de silagem e conservação de alimentos para rebanhos dos produtores rurais do Município.

O equipamento proporcionará maior capacidade e agilidade operacional nos períodos de maior demanda, permitindo ampliar o atendimento da Patrulha Agrícola Municipal, reduzir a dependência de serviços terceirizados e assegurar maior disponibilidade do serviço aos pequenos e médios produtores rurais.

A contratação compreenderá o fornecimento, a entrega técnica e a garantia do equipamento, em plenas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios, sistemas e dispositivos necessários à operação segura e eficiente.

Descrição:

Trator agrícola autopropelido novo, cabinado, com ar-condicionado, banco para operador e acompanhante, direção hidráulica ou equivalente, assento do operador com suspensão pneumática ou sistema equivalente e tração mínima 4x2 ou superior.

Motor diesel, com potência mínima de 265 HP, sistema de injeção eletrônica ou equivalente, proteção contra baixa pressão de lubrificação e superaquecimento, com alerta e desligamento automático do motor, sem necessidade de intervenção do operador, devendo possuir sistema de diagnóstico eletrônico ou registro de falhas. O motor deverá atender à legislação ambiental brasileira aplicável, no mínimo PROCONVE MAR-I, admitindo-se certificação Tier III ou padrão ambiental equivalente ou superior, desde que regularizado para comercialização no Brasil.

Transmissão hidrostática ou sistema equivalente ou superior, que proporcione controle preciso da velocidade de deslocamento, operação segura à frente e à ré e compatibilidade com o acionamento de implementos.

Cabine fechada, com limpador de para-brisa, para-sol interno dianteiro articulado ou equivalente, espelhos retrovisores, iluminação de trabalho, sinalização e demais dispositivos de segurança em

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

conformidade com as normas aplicáveis.

Equipado com sistema hidráulico frontal de três pontos, com capacidade compatível para acoplamento de implemento frontal; tomada de força frontal de 1.000 rpm e diâmetro mínimo de 1 3/4 polegadas; conexões e comando de uma via eletro/hidráulico auxiliar para instalação e operação de processador de silagem, freio de emergência/segurança da tomada de força frontal com parada rápida.

Peso operacional mínimo de 5.000 kg; ventilador reversível automático e programável, ou sistema equivalente de limpeza do sistema de arrefecimento; pneus dianteiros com dimensões mínimas de referência 23.1-26 e pneus traseiros com dimensões mínimas de referência 16.70-20, admitindo-se outras medidas ou configurações equivalentes ou superiores, desde que assegurem capacidade de carga, diâmetro externo, estabilidade, tração e desempenho operacional iguais ou superiores aos exigidos para a operação com implemento frontal e processador de silagem.

Deverá ser fornecido com sistema elétrico para aplicação de inoculante, com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, bem como no mínimo duas câmeras e monitor, ou sistema equivalente que assegure a visualização segura e simultânea da área traseira e da área operacional do equipamento.

Deverá acompanhar sistema de lubrificação centralizada automática, pneumática ou equivalente, compatível com os pontos de lubrificação do equipamento, além de sistema de áudio com conectividade Bluetooth, USB ou equivalente.

Garantia total mínima de 12 (doze) meses, incluindo o trator, acessórios e sistemas instalados, com entrega técnica e manual em língua portuguesa.

Justificativa das características mínimas

As características mínimas foram definidas em razão da finalidade do equipamento, que será utilizado pela Patrulha Agrícola Municipal em atividades de apoio à confecção de silagem, com previsão de futura instalação de processador compatível. Os requisitos buscam assegurar capacidade operacional, segurança, durabilidade, ergonomia e compatibilidade técnica do conjunto, sem impedir o oferecimento de soluções equivalentes ou superiores.

A exigência de trator autopropelido novo, cabinado, com ar-condicionado, banco para operador e acompanhante, direção hidráulica e assento com suspensão pneumática ou equivalente decorre da necessidade de utilização contínua em ambiente rural, muitas vezes sob exposição a poeira, calor, ruído, vibrações e condições irregulares de terreno. Esses itens proporcionam melhores condições de trabalho, reduzem o esforço físico do operador e permitem o acompanhamento técnico ou operacional por servidor ou auxiliar, quando necessário.

A tração mínima 4x2 ou superior é necessária para assegurar mobilidade, estabilidade e desempenho compatíveis com a operação do equipamento e o transporte de implemento frontal. A admissão de configuração superior amplia a competitividade, desde que preservadas as condições de segurança e funcionamento exigidas.

A potência mínima de 265 hp é justificada pela necessidade de potência suficiente para a futura operação do processador de silagem e de seus sistemas auxiliares, sem perda de rendimento em condições de maior exigência. O motor diesel, a injeção eletrônica ou solução equivalente, os sistemas de proteção contra baixa pressão de lubrificação e superaquecimento, bem como o diagnóstico eletrônico ou registro de falhas, contribuem para a confiabilidade do equipamento, prevenção de danos graves e redução de paradas não programadas. A exigência de atendimento ao PROCONVE MAR-I, Tier III ou padrão ambiental equivalente visa assegurar conformidade ambiental e regularidade para comercialização no País.

A transmissão hidrostática ou sistema equivalente ou superior é necessária para proporcionar controle adequado da velocidade de deslocamento, manobras seguras à frente e à ré e operação compatível com implementos agrícolas. A admissão de tecnologia equivalente ou superior evita

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

restringir a contratação a uma única solução construtiva, desde que seja mantida a precisão e a segurança operacional requeridas.

Os itens de visibilidade e segurança — limpador de para-brisa, para-sol interno, espelhos retrovisores, iluminação de trabalho, sinalização e demais dispositivos regulamentares — são necessários para permitir operação segura em diferentes condições climáticas, horários e locais de trabalho.

O sistema hidráulico frontal de três pontos, a tomada de força frontal de 1.000 rpm, o eixo de diâmetro mínimo de 1 3/4 polegadas, as conexões e os comandos hidráulicos auxiliares são indispensáveis para possibilitar o futuro acoplamento e funcionamento do processador de silagem. O dispositivo de parada rápida da tomada de força frontal busca reduzir riscos ao operador e a terceiros em situações de emergência ou necessidade de interrupção imediata do implemento.

O peso operacional mínimo de 5.000 kg é necessário para garantir estabilidade estrutural e operacional durante o uso de implemento frontal. O ventilador reversível automático e programável, ou solução equivalente, reduz o acúmulo de poeira, palha e resíduos no sistema de arrefecimento, contribuindo para prevenir superaquecimento e aumentar a disponibilidade do equipamento.

As dimensões mínimas de referência dos pneus foram definidas para assegurar capacidade de carga, tração, estabilidade e diâmetro externo adequados à operação com implemento frontal e futuro processador de silagem. A possibilidade de medidas ou configurações equivalentes ou superiores preserva a competitividade, desde que mantido desempenho igual ou superior ao exigido.

O sistema elétrico de aplicação de inoculante, com reservatório mínimo de 100 litros, é necessário para permitir autonomia de trabalho e aplicação adequada do produto durante a produção de silagem. As câmeras e o monitor, ou solução equivalente, são necessários para a visualização simultânea da área traseira e da área operacional, ampliando a precisão do serviço e a segurança das manobras.

O sistema de lubrificação centralizada automática, pneumática ou equivalente facilita a manutenção preventiva, reduz o tempo de parada e contribui para a conservação dos componentes móveis. O sistema de áudio com conectividade Bluetooth, USB ou equivalente favorece a comunicação operacional e proporciona maior conforto ao operador durante as atividades.

A garantia total mínima de 12 meses, abrangendo o trator, acessórios e sistemas instalados, bem como a entrega técnica e o manual em língua portuguesa, é necessária para assegurar o recebimento correto do equipamento, orientação inicial aos operadores e responsabilidade do fornecedor por eventuais defeitos ou incompatibilidades no período de garantia.

4. Requisitos da contratação

O objeto possui natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

As características do item solicitado encontram-se na planilha anexa a este TR.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo consolidado;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de trator agrícola, máquina ou equipamento agrícola de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS A PROPOSTA

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para comprovação do atendimento às especificações técnicas:

- a) Catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa, que permita a perfeita identificação do modelo ofertado e a verificação do atendimento às características mínimas exigidas no Anexo deste Termo de Referência;
- b) Para os itens considerados acessórios, opcionais ou customizações que não constem expressamente no catálogo, folder ou ficha técnica, declaração emitida pelo fabricante, representante autorizado ou pela própria licitante, confirmando o atendimento integral às especificações solicitadas, com identificação do modelo ofertado e dos acessórios que serão fornecidos e instalados;
- c) Declaração da licitante de que assegurará assistência técnica durante todo o período de garantia, mediante deslocamento de técnico até o Município de Nova Ramada/RS ou por meio de assistência técnica própria, autorizada, credenciada ou contratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento e cumprimento das obrigações relativas à garantia.
- d) Declaração da licitante de que assegurará, diretamente ou por intermédio do fabricante, representante autorizado, rede de assistência técnica ou fornecedores especializados, a disponibilidade para fornecimento de peças de reposição originais, genuínas ou compatíveis com as especificações do fabricante, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do recebimento definitivo do equipamento.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Modelo de execução do objeto

1. Prazo de entrega

1.1. A contratada deverá entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido de empenho enviado ao e-mail cadastrado da empresa, após a homologação do processo e a assinatura do contrato.

1.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado formalmente, com justificativa, antes do



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

término do prazo inicialmente fixado, para apreciação da Administração.

2. Local e condições de entrega

2.1. A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, nº 95, Centro, Nova Ramada/RS, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado.

2.2. O equipamento deverá ser transportado em veículo adequado ao seu porte, peso e dimensões, devidamente acondicionado, fixado e protegido, de modo a assegurar sua integridade e segurança durante o transporte.

2.3. Todas as despesas relativas à entrega, frete, transporte, seguro, descarregamento, entrega técnica e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada, considerando-se incluídas no preço ofertado.

2.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nova Ramada e conter as informações exigidas em razão do recurso vinculado à Emenda Parlamentar Individual nº 202636660011.

3. Entrega técnica e recebimento

3.1. A entrega técnica deverá ser realizada em até 10 dias após a entrega do equipamento, em data e horário previamente agendados com o Município, de forma a possibilitar a participação da Comissão de Recebimento. Na ocasião, a contratada deverá demonstrar o pleno funcionamento do equipamento e orientar os servidores municipais quanto à operação, regulagens, dispositivos de segurança e manutenção preventiva.

3.2. A entrega técnica deverá abranger todos os sistemas, componentes e acessórios fornecidos.

3.3. A contratada deverá entregar, juntamente com o equipamento, a nota fiscal, manual do operador, manual de manutenção, certificado ou termo de garantia, documentos de identificação do equipamento, incluindo número de série, e demais documentos técnicos emitidos pelo fabricante.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física inicial do equipamento, dos acessórios e dos documentos apresentados.

3.5. O recebimento definitivo do equipamento ficará condicionado à realização da entrega técnica, à apresentação dos documentos exigidos e à verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

4. Garantia, assistência técnica e peças de reposição

4.1. O equipamento deverá possuir garantia total mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas de uso, contados do recebimento definitivo, abrangendo o trator, os acessórios instalados, peças, componentes e mão de obra necessários à correção de defeitos de fabricação.

4.2. A assistência técnica deverá ser prestada prioritariamente no local onde o equipamento estiver no Município de Nova Ramada/RS. Quando o reparo exigir deslocamento até oficina autorizada, a retirada, o transporte e o retorno serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia.

4.2.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento à solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados, contadas do recebimento da comunicação formal do Município, mediante contato técnico, orientação remota, agendamento de vistoria ou envio de profissional, conforme a natureza da ocorrência. Justifica-se o prazo de 24 horas para início do atendimento pela necessidade de reduzir a paralisação do equipamento durante os períodos de silagem, evitando atrasos no atendimento aos produtores rurais e possíveis perdas na produção.

4.3. A contratada deverá assegurar, diretamente ou por intermédio do fabricante, representante autorizado ou rede de assistência técnica, o fornecimento de peças de reposição originais, genuínas ou compatíveis com as especificações do fabricante, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado do recebimento definitivo do equipamento.

4.4. Durante o período de garantia, o equipamento deverá ser submetido às revisões preventivas

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

previstas no plano de manutenção do fabricante, observados os prazos, intervalos de uso e demais condições estabelecidas nos manuais técnicos.

4.5. A primeira revisão preventiva do equipamento, conforme plano de manutenção e intervalo estabelecido pelo fabricante, deverá ser realizada sem ônus para o Município, incluindo mão de obra, deslocamento da assistência técnica, peças, filtros, lubrificantes e demais materiais previstos para a revisão.

4.6. As revisões preventivas deverão ser realizadas por assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, de forma a preservar a garantia e o adequado funcionamento do equipamento.

4.7. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar e orientar o Município quanto ao plano de manutenção preventiva do equipamento, indicando as revisões necessárias, sua periodicidade, os serviços previstos e a rede autorizada apta a realizá-las.

5. Irregularidades e correções

5.1. Constatadas irregularidades no trator, em seus componentes, acessórios, sistemas, documentos ou na entrega técnica, o Município poderá rejeitar o equipamento, no todo ou em parte, e determinar o reparo, a substituição, a complementação ou a regularização necessária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2. A contratada deverá iniciar o atendimento à notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita do Município. O prazo previsto neste item aplica-se às irregularidades constatadas no recebimento do objeto, não afastando o prazo específico de início do atendimento técnico durante a garantia previsto no item 4.2.1.

5.3. O prazo para conclusão do reparo ou para substituição integral do equipamento será fixado pela Administração conforme a natureza da irregularidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo aos itens classificados como permanentes, por tratar-se de equipamentos com garantia contratual.

A gestão contratual será exercida pelo Gestor de Contratos do Município, designado por meio da Portaria nº 229/2026, ou por outro servidor que venha a substituí-lo.

A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Valmir de Jezus – Agente Administrativo, matrícula nº 725-0/1, responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 016/2025, juntamente com Comissão a ser designada por portaria, para conferência e aceite do equipamento.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA RAMADA) e entrega e aceite definitivo pelo Setor de Almoxarifado e comissão responsável pelo recebimento.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assessoriacompraslicitacao@novaramada.rs.gov.br

St *Nm*

[Assinatura]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Conforme pesquisa de preços, a qual foi realizada diretamente com fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade do objeto.

Trata-se de equipamento de grande porte, destinado à operação de silagem, cujas características técnicas e configurações podem variar conforme a marca, o modelo e os opcionais disponibilizados por cada fabricante ou revenda. Assim, a consulta direta possibilita verificar, de forma mais ampla e precisa, os equipamentos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores especializados mostra-se adequada para subsidiar a definição da solução e da estimativa de valor da contratação, preservando a competitividade e evitando a adoção de especificações incompatíveis com as alternativas efetivamente ofertadas no mercado.

Foram identificados, entre outros, os seguintes fornecedores:

- 1 – V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME - C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.900.832/0001-18
- 2 – GONZATO MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI – CNPJ – 40.002.232/0001-01.
- 3 – ARLEY MÁQUINAS – Indústria, Comércio E Serviços LTDA. CNPJ – 39.568.086/0001-99;

9. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi definida com base na pesquisa direta de preços realizada junto a fornecedores especializados, considerando equipamentos com configurações compatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos.

O valor estimado da contratação perfaz o total de R\$ 1.125.500,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), apurado mediante a utilização do método da mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado.

Verifica-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos de porte e características equivalentes, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Executivo Municipal nº 4.569/2023.

10. Adequação orçamentária

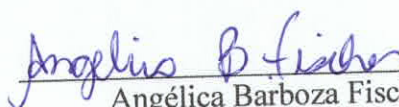
De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

() NÃO.

(X) SIM. QUAL? Emenda Parlamentar Individual nº 202636660011.

Nova Ramada/RS, 28 de setembro de 2026.


Angélica Barboza Fischer
Responsável pela elaboração



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Em acordo:

Nova Ramada/RS, 29 de setembro de 2026.

Diogo Rian Weich

Diogo Rian Weich
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Parecer do Responsável financeiro:

- (X) Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada/RS, 29 de setembro de 2026.

Elton Rehfeld

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				CÓDIGO DA DESPESA:		
PROJETO / ATIVIDADE:	1017 - PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL	Detalhamento da Fonte:		1191	Emenda Especial - Acompanh.: 3110-Emendas Parlamentares Individuais - União	
Fonte de Recursos:	1706 / 2500					
Equip. e Mat. Permanente		Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	DESCRIÇÃO	Vir. Máx. Item	Vir. Total	Cód. Almox.
Cód PCA	Item	Quant.	Unid.			
				Trator agrícola autopropelido novo, cabinado, com ar-condicionado, banco para operador e acompanhante, direção hidráulica ou equivalente, assento do operador com suspensão pneumática ou sistema equivalente e tração mínima 4x2 ou superior. Motor diesel, com potência mínima de 265 HP, sistema de injeção eletrônica ou equivalente, proteção contra baixa pressão de lubrificação e superaquecimento, com alerça e desligamento automático do motor, sem necessidade de intervenção do operador, devendo possuir sistema de diagnóstico eletrônico ou registro de falhas. O motor deverá atender à legislação ambiental brasileira aplicável, no mínimo PROCONVE MAR-1, admitindo-se certificação Tier III ou padrão ambiental equivalente ou superior, desde que regularizado para comercialização no Brasil. Transmissão hidrostática ou sistema equivalente ou superior, que proporcione controle preciso da velocidade de deslocamento, operação segura à frente e à ré e compatibilidade com o acionamento de implementos. Cabine fechada, com limpador de para-brisa, para-sol interno dianteiro articulado ou equivalente, espelhos retrovisores, iluminação de trabalho, sinalização e demais dispositivos de segurança em conformidade com as normas aplicáveis. Equipado com sistema hidráulico frontal de três pontos, com capacidade compatível para acoplamento de implemento frontal; tomada de força frontal de 1.000 rpm e diâmetro mínimo de 1 3/4 polegadas; conexões e comando de uma via eletro/hidráulico auxiliar para instalação e operação de processador de silagem, feio de emergência/segurança da tomada de força frontal com parada rápida. Peso operacional mínimo de 5.000 kg; ventilador reversível automático e programável, ou sistema equivalente de limpeza do sistema de arrefecimento; pneus dianteiros com dimensões mínimas de referência 23.1-26 e pneus traseiros com dimensões mínimas de referência 16.70-20, admitindo-se outras medidas ou configurações equivalentes ou superiores, desde que assegurem capacidade de carga, diâmetro externo, estabilidade, tração e desempenho operacional iguais ou superiores aos exigidos para a operação com implemento frontal e processador de silagem. Deverá ser fornecido com sistema elétrico para aplicação de inoculante, com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, bem como no mínimo duas câmeras e monitor, ou sistema equivalente que assegure a visualização segura e simultânea da área traseira e da área operacional do equipamento. Deverá acompanhar sistema de lubrificação centralizada automática, pneumática ou equivalente, compatível com os pontos de lubrificação do equipamento, além de sistema de áudio com conectividade Bluetooth, USB ou equivalente. Garantia total mínima de 12 (doze) meses, incluindo o trator, acessórios e sistemas instalados, com entrega técnica e manual em língua portuguesa.		
1606	1	1	Unid.	R\$ 1.125.500,00	R\$ 1.125.500,00	
TOTAL DA DESPESA				R\$	1.125.500,00	

Observação: Utilizar recursos da Fonte: 1706 - R\$ 398.000,00 referente a Emenda Especial PdM e o restante da Fonte: 2500 - R\$ 727.500,00

Angélica B. Fischer
Responsável pela Elaboração
Angélica B. Fischer

Diogo Rian Weich
Secretário (a)
Diogo Rian Weich

Empenhos

Almoxarinhado

1706: 10074
2500: 10075

EM: 02/10/26
Mara Denise Biancon
Setor de Patrimônio

Revisão conforme anexo.